

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2.626, térreo, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados nos jornais Diário Oficial da União e a Data Mercantil, na edição de 26 de fevereiro de 2021, respectivamente nas páginas 441 a 445, e 8 a 11.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Para os fins e efeitos do artigo 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, registrou-se ainda a presença do Sr. Vicente de Paula Alves da Cunha, Diretor da Companhia; e do representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

iii) aprovar a fixação do limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia para o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2021, em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo certo que a distribuição deste valor entre os Administradores deverá ser deliberada pela Diretoria Executiva da Companhia;

iv) aprovar a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia: **(a) PEDRO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.438.099-72, residente na Alameda Jurucê, 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, como Diretor Presidente, **(b) PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de identidade RG nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-30, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, **(c) FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de identidade RG nº 5.179.082-8/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.818.188-04, residente na Rua Tupi, 634, apto 82, CEP 01233-000, São Paulo/SP, como Diretor sem designação específica, **(d) VICENTE DE PAULA ALVES DA CUNHA**, brasileiro, casado, contabilista, titular do documento de identidade nº 9.201, expedido pelo CRC-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.097.144-34, residente na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 768 – Apto 1201, Piedade, CEP 54400-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, como Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos terão mandato até 31/03/2024 e deverão permanecer no cargo até a investidura de novo administrador. A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro das atas da Diretoria Executiva da Companhia e a homologação deste ato pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Os membros ora eleitos para a Diretoria Executiva da Companhia declaram ainda não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Finalmente, os membros ora eleitos para a Diretoria

Executiva da Companhia declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial aqueles elencados pela Resolução 330/2015, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP; e

(v) considerando a reeleição dos Diretores disposta no item acima, ficam distribuídas da seguinte forma as designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP/CGRAT, de 28 de março de 2014 e da Carta-Circular nº. 1/2016/SUSEP/CGRAT, de 29 de fevereiro de 2016:

(a) Paulo de Oliveira Medeiros, designado: (i) “Responsável Administrativo – Financeiro”, (ii) “Responsável pelas relações com a SUSEP”, (iii) “Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade”, (iv) “Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na Resolução nº 143, de 2005 e (v) “Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente”; **(b) Vicente de Paula Alves da Cunha**, designado: (i) “Responsável Técnico (Circular Susep 234/03 e Resolução 321/15)”, (ii) “Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microseguro e pelos Serviços por eles prestados”, e (iii) “Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados”, (iv) “Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2020. e **(c) Francisco de Assis Fernandes**, designado: (i) “Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 445/12 e 612/20)”; (ii) “Responsável pelos Controles Internos”; e (iii) “Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia, conforme disposto na Resolução CNSP nº. 382/2020”.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

i) aprovar a alteração das regras de representação da Companhia contidas no **Artigo Décimo Oitavo, caput** do Estatuto Social. Dessa maneira, o **Artigo Décimo Oitavo, caput** do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte

redação: **“Artigo Décimo Oitavo:** Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos à Companhia, se dará por: **(i)** 02 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; **(iii)** 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou **(iv)** por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; e d) representação da Companhia em processos licitatórios; ou **(v)** 01 (um) Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossos, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia.

ii) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, com as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo I à presente Ata.

iii) considerando que estão pendentes de pagamento aos acionistas os dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 31 de julho de 2020, referentes ao ano de 2019, no valor de R\$ 736.695,87 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam, por unanimidade, o cancelamento da referida declaração de dividendos e a reversão do referido crédito para a Reserva de Lucros da Companhia, sem que haja necessidade de sua distribuição entre os acionistas, nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei nº. 6.404/1976.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Pedro Pereira de Freitas
Presidente

Paulo de Oliveira Medeiros
Secretário

ACIONISTAS:

Pedro Pereira de Freitas

Francisco de Assis Fernandes

Paulo de Oliveira Medeiros



**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 2021**

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27 NIRE nº 35.300.52583-3

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo Primeiro: Sob a denominação **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS** fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável.

Artigo Segundo: A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede nesta, na Avenida Angélica, nº. 2626, térreo, Consolação, CEP: 01228-200.

Artigo Terceiro: A Sociedade tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, conforme definido na legislação aplicável, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo Quarto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo Quinto - O Capital Social é de R\$ 32.278.198,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), dividido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação nominativa corresponderá a um voto das deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo Sexto: A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para:

- 1 – Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social;
- 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos;
- 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração;
- 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação

Artigo Sétimo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo Oitavo: Compete a Assembleia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembleia que por sua vez convidará um dos presentes para Secretário da Mesa.

Artigo Nono: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos.

Artigo Décimo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais.

Artigo Décimo Primeiro: Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo Segundo: A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo Décimo Terceiro: A Diretoria executiva da Sociedade é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial.

Artigo Décimo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empossados os novos Diretores eleitos.

Artigo Décimo Quinto: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar.

Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto;
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar as Assembleias Gerais de acionistas e presidi-las;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social.

Artigo Décimo Oitavo: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos à Companhia, se dará por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; (iii) 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; e d) representação da Companhia em processos licitatórios; ou (v) 01 (um) Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossos, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto as ad judicia, serão sempre por prazo determinado limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Não terão eficácia jurídica os atos praticados em desconformidade com os poderes expressos em procuração pública.

Parágrafo Terceiro: Para hipotecar, empenhorar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretudo imóveis, bem como ainda para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador.

Artigo Décimo Nono: Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Entretanto, qualquer Diretor, individualmente, poderá constituir mandatário da Sociedade, com poderes específicos

para representação da Sociedade perante entidades públicas para a realização de todo e qualquer ato relacionado à participação da Sociedade em procedimentos licitatórios, de qualquer modalidade.

Artigo Vigésimo: As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus Membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Primeiro: O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições conferidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Segundo: O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício.

Parágrafo único: A Sociedade levantará Balanços Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais.

Artigo Vigésimo Terceiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte.

Artigo Vigésimo Quarto: Os acionistas têm direito, a receber dividendos, em cada exercício social, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Segundo: A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo segundo deste Estatuto Social.

Artigo Vigésimo Quinto: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Sexto: A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e formas previstas em Lei.

ACIONISTAS:

Pedro Pereira de Freitas

Francisco de Assis Fernandes

Paulo de Oliveira Medeiros



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4EA-A70C-A0AD-56EB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4EA-A70C-A0AD-56EB



Hash do Documento

41521CE7426B4C008FF9A5C855FED454A4D65157FBCBE00949BA9256324B02DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2021 é(são) :

- ☒ FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES (Signatário) - 538.818.188-04 em 09/12/2021 16:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS (Signatário) - 048.953.318-30 em 09/12/2021 16:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PEDRO PEREIRA DE FREITAS (Signatário) - 002.438.099-72 em 09/12/2021 12:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2.626, térreo, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. O Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no jornal Data Mercantil, na edição Digital de 28 de fevereiro de 2024, respectivamente nas páginas 8, 9, 10 e 11.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Para os fins e efeitos do art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, registrou-se ainda a presença do Sr. Vicente de Paula Alves da Cunha, Diretor da Companhia; Francisco de Assis Fernandes, Diretor da Companhia; e do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Mesa: Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros.

Ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (I) discutir as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (II) discutir e aprovar a alocação de lucros e juros sobre capital próprio; (III) discutir sobre o limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia; (IV) reeleger os administradores da

Companhia e designar os Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (I) discutir e aprovar a alteração da denominação da Companhia; e (II) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão, os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

Em Sede de Assembleia Geral Ordinária:

I) Aprovar as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes;

II) Considerando que a Companhia obteve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, lucro líquido no valor de R\$ 18.341.807,64 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), e saldo positivo da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 191.501,74 (cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), aprovar a proposta da Administração de que os resultados da Companhia sejam distribuídos da seguinte forma: a) R\$ 917.090,38 (novecentos e dezessete mil, noventa reais e trinta e oito centavos) para a conta de “Reserva de Lucros – Reserva Legal”; b) R\$ 14.288.294,25 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a conta de “Reserva de Lucros – Reserva Estatutária”; e c) R\$ 3.171.886,13 (três milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) a título de Juros sobre o Capital Próprio, sendo o seu valor líquido de imposto de renda imputado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do § 7º, do art. 9º, da Lei nº 9.249/1995. Nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei nº 6.404/1976, os acionistas deliberaram que não serão distribuídos dividendos no ano de 2024, referentes ao resultado de 2023. Os acionistas ratificam o pagamento mensal dos Juros sobre o Capital Próprio realizado pela Companhia no ano de 2023.

III) Aprovar a fixação do limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia para o exercício fiscal a ser terminado em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo que a distribuição deste valor entre os Administradores deverá ser deliberada pela Diretoria Executiva da Companhia;

IV) Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia: (a) PEDRO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado na Alameda Jurucê, nº 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, como Diretor Presidente; (b) PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, como Diretor Sem Designação Específica; (c) FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.179.082-8/SSP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente na Rua Tupi, nº 634, apto. 82, CEP 01233-000, São Paulo/SP, como Diretor Sem Designação Específica. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, terão mandato até 31/03/2027 e deverão permanecer no cargo até a investidura de novos Diretores. A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro das atas da Diretoria Executiva da Companhia e a homologação deste ato pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme estabelecido na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Os membros eleitos declaram, ainda, não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da Lei. Os membros eleitos para a Diretoria Executiva da Companhia, declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial aqueles elencados pela Resolução 441/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP; bem como declaram que assinaram os respectivos Termos de Posse, nos quais ratificam que não estão impedidos por lei especial ou pela prática de quaisquer crimes para exercício do cargo;

Findo o mandato do Sr. VICENTE DE PAULA ALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, contabilista, titular do documento de identidade nº 9,201, expedido pelo CRC-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.097.144-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 768 – Apto. 1.201, Piedade, CEP 54400-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, a Diretoria Executiva decide por sua desvinculação como membro da Diretoria Executiva, com eficácia a partir da finalização da presente e, agradecendo ao referido acionista pelo tempo de exímia contribuição e dedicação à esta Sociedade, e;

Por fim, estabelecer as designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP/CGRAT, de 28 de março de 2014 e da Carta-Circular nº. 1/2016/SUSEP/CGRAT, de 29

de fevereiro de 2016, da seguinte forma: a) Paulo de Oliveira Medeiros, designado: (I) "Responsável Administrativo – Financeiro", Circular Susep 234/03; (II) "Responsável pelas relações com a SUSEP", (III) "Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade", Circular Susep 234/03 (IV); (V) "Responsável Técnico (Circular Susep 234/03 e Resolução CNSP 432/2021)", (VI) "Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microseguro e pelos Serviços por eles prestados", (VII) "Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados", Resolução CNSP 431/21; (VIII) "Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2020; e b) Francisco de Assis Fernandes, designado: (I) "Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 12.683/22 (Circulares SUSEP nº 612/2020)"; (II) "Responsável pelos Controles Internos", Resolução CNSP 416/21; e (III) "Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia, conforme disposto na Resolução CNSP nº. 382/2020".

Em Sede de Assembleia Geral Extraordinária:

I) Aprovar a alteração da denominação da Companhia contida no Artigo Primeiro, *caput* do Estatuto Social. Desta forma, o Artigo Primeiro, *caput* do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Primeiro: Sob a denominação ALLSEG SEGURADORA S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável."

II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo I à presente Ata.

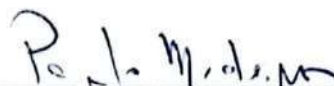
Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA:



Pedro Pereira de Freitas – Presidente



Paulo de Oliveira Medeiros – Secretário





00 00 24

ACIONISTAS/DIRETORES EXECUTIVOS REELEITOS

Pedro Pereira de Freitas

Paulo de Oliveira Medeiros

Francisco de Assis Fernandes

DIRETOR EXECUTIVO CUJO MANDATO FINDOU EM 31.03.2024

Vicente de Paula Alves da Cunha



00 00 24

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo Primeiro: Sob a denominação de Allseg Seguradora S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável.

Artigo Segundo: A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede nesta, na Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, CEP: 01228- 200.

Artigo Terceiro: A Sociedade tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, conforme definido na legislação aplicável, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo Quarto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo Quinto: O capital Social é de R\$ 32.278.198,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), dividido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação nominativa corresponderá a um voto das deliberações tomadas em Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista.

CAPÍTULO III **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo Sexto: A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para:

- 1 – Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social;
- 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos;
- 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração;
- 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação.

Artigo Sétimo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo Oitavo: Compete a Assembleia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a Lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembleia, que por sua vez, convidará um dos presentes para Secretário da Mesa.

Artigo Nono: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos.

Artigo Décimo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais.

Artigo Décimo Primeiro: Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo Décimo Segundo: A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA EXECUTIVA**



Artigo Décimo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial.

Artigo Décimo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empossados os novos Diretores eleitos.

Artigo Décimo Quinto: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar.

Artigo Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto;
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar as Assembleias Gerais de acionistas e presidi-las;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social.

Artigo Décimo Oitavo: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos à Companhia, se dará por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; (iii) 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; (b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; e d) representação da Companhia em processos licitatórios; ou (v) 01 Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossos, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia.



Parágrafo Primeiro: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto as *ad judicia*, serão sempre por prazo determinado limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Não terá eficácia jurídica os atos praticados em desconformidade com os poderes expressos em procuração pública.

Parágrafo Terceiro: Para hipotecar, empenhorar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham a ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretudo imóveis, bem como, ainda, para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade, nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda, pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador.

Artigo Décimo Nono: Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Entretanto, qualquer Diretor, individualmente, poderá constituir mandatário da Sociedade, com poderes específicos para representação da Sociedade perante entidades públicas para a realização de todo e qualquer ato relacionado à participação da Sociedade em procedimentos licitatórios, de qualquer modalidade.

Artigo Vigésimo: As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo Vigésimo Primeiro: O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos.



Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá suas atribuições conferidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Segundo: O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício.

Parágrafo Único: A Sociedade levantará Balanços Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais.

Artigo Vigésimo Terceiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte.

Artigo Vigésimo Quarto: Os acionistas têm direito, a receber dividendos, em cada exercício social, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Segundo: A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros

existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo segundo deste Estatuto Social.

Artigo Vigésimo Quinto: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Sexto: A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e formas previstos em Lei.

ACIONISTAS



Pedro Pereira de Freitas



Francisco de Assis Fernandes



Paulo de Oliveira Medeiros

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

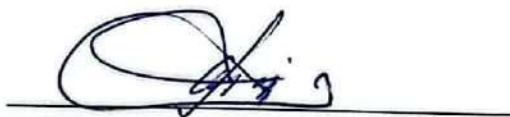
NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

PEDRO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado na Alameda Jurucê, nº 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Presidente, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



PEDRO PEREIRA DE FREITAS

CPF Nº 002.438.099-72

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

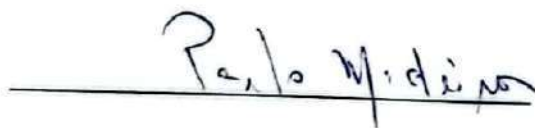
NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

CPF Nº 048.953.318-30



ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.179.082-8/SSP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente na Rua Tupi, nº 634, apto. 82, CEP 01233-000, São Paulo/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

CPF Nº 538.818.188-04

www.alseg.com.br
Av. Angélica, 2626 Térreo – Consolação – São Paulo/SP
CEP: 01228-200 – TEL: (11) 3017 - 0022



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2096, DE 18 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.615877/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de março de 2024:

- I - eleição de administradores;
- II - alteração da denominação social para ALLSEG SEGURADORA S.A.; e
- III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM (MATRÍCULA 1818274), Coordenador-Geral Substituto, em 18/07/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2076637 e o código CRC 652A31E7.

Referência: Processo nº 15414.615877/2024-91

SEI nº 2076637



CONVÊNIO
ACSP-100

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. O Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram publicados no jornal Data Mercantil, na edição Digital – Ano 3, respectivamente nas páginas 6, 7, 8 e 9.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Para os fins e efeitos do art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, registrou-se ainda a presença do Sr. Vicente de Paula Alves da Cunha, Diretor da Companhia e, do representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

Mesa: Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros.

Handwritten initials: P.O. and a signature

Handwritten signature



Deliberações: Após exame e discussão, os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I) Aprovar as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;

II) Considerando que a Companhia obteve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, lucro líquido no valor de R\$ 6.830.945,73 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), e saldo positivo da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 212.779,54 (duzentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), aprovar a proposta da Administração de que os resultados da Companhia sejam distribuídos da seguinte forma: a) R\$ 341.547,29 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) para a conta de "Reserva de Lucros – Reserva Legal"; b) R\$ 3.747.808,95 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) para a conta de "Reserva de Lucros – Reserva Estatutária"; e c) R\$ 2.777.052,61 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) a título de Juros sobre o Capital Próprio, sendo o seu valor líquido de imposto de renda imputado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do § 7º, do art. 9º, da Lei nº 9.249/1995. Nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei nº 6.404/1976, os acionistas deliberaram que não serão distribuídos dividendos no ano de 2023, referentes ao resultado de 2022. Os acionistas ratificam o pagamento mensal dos Juros sobre o Capital Próprio realizado pela Companhia no ano de 2022.

III) Aprovar a fixação do limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia para o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2023, em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo certo que a distribuição deste Valor entre os Administradores deverá ser deliberada pela Diretoria Executiva da Companhia;

IV) Ratificar as atuais designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP/CGRAT, de 28 de março de 2014, da seguinte forma: a) Paulo de Oliveira Medeiros, designado: (I) "Responsável

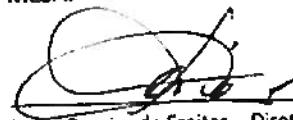


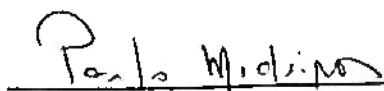
Administrativo – Financeiro”, (ii) “Responsável pelas relações com a SUSEP”, (iii) “Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade” e (iv) “Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na Resolução nº 143, de 2005; b) Vicente de Paula Alves da Cunha, designado: (i) “Responsável Técnico (Circular Susep 234/03 e Resolução 321/15)”, (ii) “Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microseguro e pelos Serviços por eles prestados”, e (iii) “Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados”, (iv) “Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2020. e c) Francisco de Assis Fernandes, designado: (i) “Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 243/03 e 445/12)”; (ii) “Responsável pelos Controles Internos”; e (iii) “Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia, conforme disposto na Resolução CNSP nº. 382/2020”.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

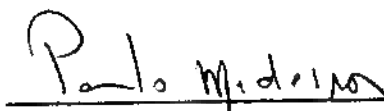
MESA:

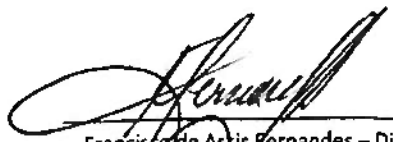

Pedro Pereira de Freitas – Diretor Presidente

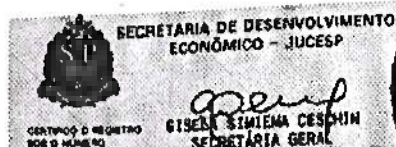

Paulo de Oliveira Medeiros - Secretário

ACIONISTAS:


Pedro Pereira de Freitas – Diretor Presidente


Paulo de Oliveira Medeiros – Diretor


Francisco de Assis Fernandes – Diretor



175.219/23-0



www.alseg.com.br
Av. Angélica, 2626 Térreo – Consolação – São Paulo/SP
CEP: 01228-200 – TEL: (11) 3017 - 0022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/07/2024 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Fazenda/Superintendência de Seguros Privados/Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de
Conduta/Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.096, DE 18 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.615877/2024-91, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de março de 2024:

I-eleição de administradores;

II-alteração da denominação social para ALLSEG SEGURADORA S.A.; e

III-reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



American Life Companhia de Seguros

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27 – NIRE 35.300.52583-3

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2024

[illegible]**Athena Healthcare Holding S.A.**

CNPJ/ME nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499/514

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

a ser realizada em 19 de agosto de 2024

Da Diretoria da **Adeha Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**Lei das S.A.**), convocar os senhores **Acionistas da Companhia**, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**") a ser realizada, no dia **15 de dezembro de 2024**, às **10h00**, no endereço digital, por meio de plataforma de videoconferência **Google Meet**, sob a presidência da Instrução Normativa nº 1.000 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada (**NDI nº 817**), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de membro para ocupar a Diretoria da Companhia; (iii) a consagração da Companhia a uma finalidade social; e (iv) a aprovação de alterações estatutárias. Para a validade de todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos **temas (i) a (iv)** acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – **RII** – da Companhia, os seguintes documentos:

(a) documento de identificação; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa física deverá apresentar copia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) documento de identificação; (ii) atos societários que comprovem a representação legal; e (iii) a Assembleia convocada pelo representante da pessoa jurídica, ou (b) ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 6.406/2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a outorga de poderes de representação deverá ser realizada por instrumento escrito, em forma de instrumento outorgado, dated, dated e dated, e o objeto da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal da Companhia. Os representantes legais das pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representados por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas deverão ser encaminhados aos acionistas na forma social da Companhia até o dia **10 de dezembro de 2024**. **Fábio Minamisawa Hirata**, Diretor da Companhia, em 30/11/2024.

Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2024

[illegible]

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal





AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024**

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2.626, térreo, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. O Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no jornal Data Mercantil, na edição Digital de 28 de fevereiro de 2024, respectivamente nas páginas 8, 9, 10 e 11.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Para os fins e efeitos do art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, registrou-se ainda a presença do Sr. Vicente de Paula Alves da Cunha, Diretor da Companhia; Francisco de Assis Fernandes, Diretor da Companhia; e do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Mesa: Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros.

Ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (I) discutir as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (II) discutir e aprovar a alocação de lucros e juros sobre capital próprio; (III) discutir sobre o limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia; (IV) reeleger os administradores da

Companhia e designar os Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (I) discutir e aprovar a alteração da denominação da Companhia; e (II) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão, os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

Em Sede de Assembleia Geral Ordinária:

I) Aprovar as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes;

II) Considerando que a Companhia obteve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, lucro líquido no valor de R\$ 18.341.807,64 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), e saldo positivo da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 191.501,74 (cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), aprovar a proposta da Administração de que os resultados da Companhia sejam distribuídos da seguinte forma: a) R\$ 917.090,38 (novecentos e dezessete mil, noventa reais e trinta e oito centavos) para a conta de “Reserva de Lucros – Reserva Legal”; b) R\$ 14.288.294,25 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a conta de “Reserva de Lucros – Reserva Estatutária”; e c) R\$ 3.171.886,13 (três milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) a título de Juros sobre o Capital Próprio, sendo o seu valor líquido de imposto de renda imputado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do § 7º, do art. 9º, da Lei nº 9.249/1995. Nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei nº 6.404/1976, os acionistas deliberaram que não serão distribuídos dividendos no ano de 2024, referentes ao resultado de 2023. Os acionistas ratificam o pagamento mensal dos Juros sobre o Capital Próprio realizado pela Companhia no ano de 2023.

III) Aprovar a fixação do limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia para o exercício fiscal a ser terminado em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo que a distribuição deste valor entre os Administradores deverá ser deliberada pela Diretoria Executiva da Companhia;

IV) Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia: (a) PEDRO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado na Alameda Jurucê, nº 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, como Diretor Presidente; (b) PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, como Diretor Sem Designação Específica; (c) FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.179.082-8/SSP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente na Rua Tupi, nº 634, apto. 82, CEP 01233-000, São Paulo/SP, como Diretor Sem Designação Específica. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, terão mandato até 31/03/2027 e deverão permanecer no cargo até a investidura de novos Diretores. A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro das atas da Diretoria Executiva da Companhia e a homologação deste ato pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme estabelecido na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Os membros eleitos declaram, ainda, não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da Lei. Os membros eleitos para a Diretoria Executiva da Companhia, declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial aqueles elencados pela Resolução 441/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP; bem como declaram que assinaram os respectivos Termos de Posse, nos quais ratificam que não estão impedidos por lei especial ou pela prática de quaisquer crimes para exercício do cargo;

Findo o mandato do Sr. VICENTE DE PAULA ALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, contabilista, titular do documento de identidade nº 9,201, expedido pelo CRC-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.097.144-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 768 – Apto. 1.201, Piedade, CEP 54400-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, a Diretoria Executiva decide por sua desvinculação como membro da Diretoria Executiva, com eficácia a partir da finalização da presente e, agradecendo ao referido acionista pelo tempo de exímia contribuição e dedicação à esta Sociedade, e;

Por fim, estabelecer as designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP/CGRAT, de 28 de março de 2014 e da Carta-Circular nº. 1/2016/SUSEP/CGRAT, de 29

de fevereiro de 2016, da seguinte forma: a) Paulo de Oliveira Medeiros, designado: (I) "Responsável Administrativo – Financeiro", Circular Susep 234/03; (II) "Responsável pelas relações com a SUSEP", (III) "Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade", Circular Susep 234/03 (IV); (V) "Responsável Técnico (Circular Susep 234/03 e Resolução CNSP 432/2021)", (VI) "Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microseguro e pelos Serviços por eles prestados", (VII) "Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados", Resolução CNSP 431/21; (VIII) "Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2020; e b) Francisco de Assis Fernandes, designado: (I) "Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 12.683/22 (Circulares SUSEP nº 612/2020)"; (II) "Responsável pelos Controles Internos", Resolução CNSP 416/21; e (III) "Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia, conforme disposto na Resolução CNSP nº. 382/2020".

Em Sede de Assembleia Geral Extraordinária:

I) Aprovar a alteração da denominação da Companhia contida no Artigo Primeiro, *caput* do Estatuto Social. Desta forma, o Artigo Primeiro, *caput* do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Primeiro: Sob a denominação ALLSEG SEGURADORA S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável."

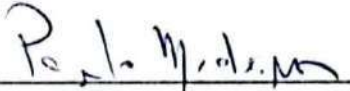
II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo I à presente Ata.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA:


Pedro Pereira de Freitas – Presidente


Paulo de Oliveira Medeiros – Secretário



www.alseg.com.br
Av. Angélica, 2626 Térreo – Consolação – São Paulo/SP
CEP: 01228-200 – TEL: (11) 3017 - 0022



00 00 24

ACIONISTAS/DIRETORES EXECUTIVOS REELEITOS

Pedro Pereira de Freitas

Paulo de Oliveira Medeiros

Francisco de Assis Fernandes

DIRETOR EXECUTIVO CUJO MANDATO FINDOU EM 31.03.2024

Vicente de Paula Alves da Cunha



00 00 24

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo Primeiro: Sob a denominação de Allseg Seguradora S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável.

Artigo Segundo: A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede nesta, na Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, CEP: 01228- 200.

Artigo Terceiro: A Sociedade tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, conforme definido na legislação aplicável, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo Quarto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo Quinto: O capital Social é de R\$ 32.278.198,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), dividido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação nominativa corresponderá a um voto das deliberações tomadas em Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista.

CAPÍTULO III **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo Sexto: A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para:

- 1 – Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social;
- 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos;
- 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração;
- 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação.

Artigo Sétimo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo Oitavo: Compete a Assembleia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a Lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembleia, que por sua vez, convidará um dos presentes para Secretário da Mesa.

Artigo Nono: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos.

Artigo Décimo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais.

Artigo Décimo Primeiro: Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo Décimo Segundo: A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA EXECUTIVA**



Artigo Décimo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial.

Artigo Décimo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empossados os novos Diretores eleitos.

Artigo Décimo Quinto: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar.

Artigo Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto;
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar as Assembleias Gerais de acionistas e presidi-las;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social.

Artigo Décimo Oitavo: Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos à Companhia, se dará por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; (iii) 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; e d) representação da Companhia em processos licitatórios; ou (v) 01 Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossos, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragarantia em apólices de seguro garantia.



Parágrafo Primeiro: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto as *ad judicia*, serão sempre por prazo determinado limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Não terá eficácia jurídica os atos praticados em desconformidade com os poderes expressos em procuração pública.

Parágrafo Terceiro: Para hipotecar, empenhorar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham a ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretudo imóveis, bem como, ainda, para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade, nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda, pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador.

Artigo Décimo Nono: Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Entretanto, qualquer Diretor, individualmente, poderá constituir mandatário da Sociedade, com poderes específicos para representação da Sociedade perante entidades públicas para a realização de todo e qualquer ato relacionado à participação da Sociedade em procedimentos licitatórios, de qualquer modalidade.

Artigo Vigésimo: As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo Vigésimo Primeiro: O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos.



Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá suas atribuições conferidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Segundo: O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício.

Parágrafo Único: A Sociedade levantará Balanços Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais.

Artigo Vigésimo Terceiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte.

Artigo Vigésimo Quarto: Os acionistas têm direito, a receber dividendos, em cada exercício social, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Segundo: A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros

existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo segundo deste Estatuto Social.

Artigo Vigésimo Quinto: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Sexto: A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e formas previstos em Lei.

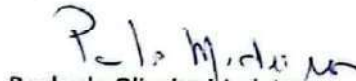
ACIONISTAS



Pedro Pereira de Freitas



Francisco de Assis Fernandes



Paulo de Oliveira Medeiros

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

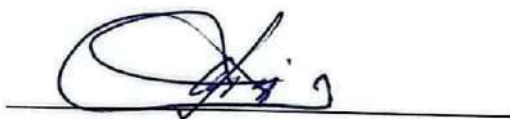
NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

PEDRO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado na Alameda Jurucê, nº 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Presidente, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



PEDRO PEREIRA DE FREITAS

CPF Nº 002.438.099-72

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

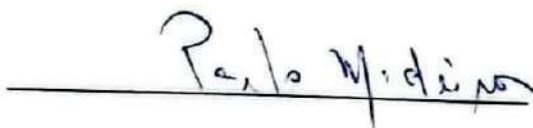
NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

CPF Nº 048.953.318-30



ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.179.082-8/SSP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente na Rua Tupi, nº 634, apto. 82, CEP 01233-000, São Paulo/SP, eleito como membro da Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica, da Allseg Seguradora S/A na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2024, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024.



FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

CPF Nº 538.818.188-04

www.alseg.com.br
Av. Angélica, 2626 Térreo – Consolação – São Paulo/SP
CEP: 01228-200 – TEL: (11) 3017 - 0022



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2096, DE 18 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.615877/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de março de 2024:

- I - eleição de administradores;
- II - alteração da denominação social para ALLSEG SEGURADORA S.A.; e
- III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM (MATRÍCULA 1818274), Coordenador-Geral Substituto, em 18/07/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2076637 e o código CRC 652A31E7.

Referência: Processo nº 15414.615877/2024-91

SEI nº 2076637

ATA
07 01 25



JUCESP PROTOCOLO
2.925.535/24-0



ALLSEG SEGURADORA S.A
NIRE 35.300.52583-3
CNPJ/MF nº. 67.865.360/0001-27

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2024.**

Data, Hora e Local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº. 2626, térreo, Consolação, município de São Paulo/SP.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, na forma do § 4º. do art. 124 da Lei nº. 6.404/76.

Mesa: Presidente: Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros.

Ordem do Dia: (i) eleição dos diretores Christian de Freitas e Marcelo de Freitas e (ii) ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva, em observância ao disposto na regulamentação vigente.

Deliberações:

- (I) Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade aprovar a eleição dos diretores (a) **CHRISTIAN DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 18.207.740-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.716.138-69, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, nº 121 – Apt. 52, no Bairro Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica, para mandato que terá duração até 31 de março de 2027 e, (b) **MARCELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº 17.676.616, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.284.428-96, residente e domiciliado na Rua Mario Whately, 109 - apto 152 - Alto da Lapa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica, para mandato que terá duração até 31 de março de 2027; devendo permanecer em seus cargos até a investidura de novo administrador. A posse dos referidos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os membros ora eleitos para a Diretoria Executiva da Companhia declaram, ainda, não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Finalmente, os membros ora eleitos para a Diretoria Executiva da Companhia declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial aqueles elencados pela Resolução nº 422/2021, do Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP, bem como declaram que assinaram os respectivos termos de posse, nos quais ratificam que não estão impedidos por lei especial ou pela prática de quaisquer crimes para o exercício de cargo.

JUCESP
07 01 25



(II) Passando ao segundo item da ordem do dia, os membros acionistas aprovaram, por unanimidade, retificar as atuais designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em observância às determinações da regulamentação vigente, da seguinte forma:

a) **Paulo de Oliveira Medeiros, designado:** (I) Responsável pelas relações com a SUSEP; (II) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 (alterada pela Lei 12.683/2012) e Circular SUSEP nº 612/2020); (III) Responsável pelos Controles Internos (Resolução CNSP 416/2021); (IV) Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia (Resolução CNSP 382/2020); e (V) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente, conforme previsto na Resolução CNSP 432/2021)

b) **Christian Freitas:** (I) Responsável administrativo-financeiro (Circular SUSEP 234/03) e (II) Responsável pelo acompanhamento, Supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade (Circular SUSEP 234/03),

c) **Marcelo de Freitas:** (I) Responsável Técnico (Circular SUSEP 234/03); (II) Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2021 (Registro de Apólice) e

d) **Francisco de Assis Fernandes:** (I) Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microseguros e pelos Serviços por eles prestados e (II) Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 431/2021).

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA:

Pedro Pereira de Freitas

Presidente

Paulo de Oliveira Medeiros

Secretário

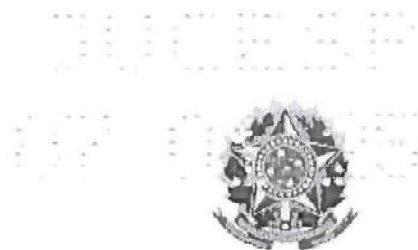
ACIONISTAS:

Pedro Pereira de Freitas

Francisco de Assis Fernandes

Paulo de Oliveira Medeiros





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA HOMOLOGATÓRIA ELETRÔNICA Nº 63/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP

Ao Senhor
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Diretor de relações com a Susep de
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Assunto: **Consulta prévia para cargo estatutário**
Processo Susep nº 15414.622554/2024-53

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 17 de maio de 2024.

A propósito do assunto, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 4º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e com base na delegação de competência estabelecida na Portaria Susep nº 8.186, de 21 de julho de 2023, comunico a aprovação da indicação dos Srs. Christian de Freitas e Marcelo de Freitas apontada no requerimento, devendo ser realizado o ato de eleição e dada posse ao eleito, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 4º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904), Coordenador-Geral**, em 14/06/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039813** e o código CRC **76F84DC3**.

Av. Presidente Vargas, 730, Andares: 9,10 e 13 - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.622554/2024-53

SEI nº 2039813

DECLARAÇÃO
Nº 01/25



ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

CHRISTIAN DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 18.207.740-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.716.138-69, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, nº 121 – Apt. 52, no Bairro Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este Termo é investido no cargo de Diretor estatutário da ALLSEG SEGURADORA S/A, para o qual foi eleito na AGE realizada em 19 de julho de 2024, mediante assinatura do presente, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início a partir desta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 19 de julho de 2024.



CHRISTIAN DE FREITAS

CPF Nº 266.716.138-69

TRUCELAP
07 01 25



ALLSEG SEGURADORA S/A

NIRE 35.300.52583-3

CNPJ/ME nº 67.865.360/0001-27

TERMO DE POSSE

MARCELO DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº 17.676.616, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.284.428-96, residente e domiciliado na Rua Mario Whately, 109 - apto 152 - Alto da Lapa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este Termo é investido no cargo de Diretor estatutário da ALLSEG SEGURADORA S/A, para o qual foi eleito na AGE realizada em 19 de julho de 2024, mediante assinatura do presente, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 1976, para exercício do mandato com início nesta data e término no dia 31 de março de 2027. O Diretor ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da Lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

MARCELO DE FREITAS

CPF Nº 147.284.428-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO DE FREITAS

1ª HABILITAÇÃO
04/12/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/11/1968 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
10/10/2023

4b VALIDADE
10/10/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17676616 SSP/SP

4d CPF
147.284.428-96

5 Nº REGISTRO
01557689752

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO PEREIRA DE FREITAS

MARTHA CARLA EMMA DE FREITAS



Marcelo de Freitas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		10/10/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

Eduardo Aggio de Sa
EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

45530608001
SP020510604

SÃO PAULO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2705603268

PROIBIDO PLASTIFICAR

2705603268



I<BRA015576897<521<<<<<<<<<<<
6811288M2810102BRA<<<<<<<<<<<4
MARCELO<<DE<FREITAS<<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON SAUPE"

NOME **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**

FILIAÇÃO
HELIO FERNANDES

VERA CAMARGO FERNANDES

DATA NASCIMENTO **02/10/1951** CRIÇÃO EXPEDIENTE **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **PENAPOLIS - SP**

OBSERVAÇÃO

27683665

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **538818188/04** DNI **MATOR DE 65 ANOS**

REGISTRO GERAL **5.179.082-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **08/10/2020**

REGISTRO CIVIL
BAURU-SP BAURU-SP CC:LV.8108/FLS.146/Nº00065

T. ELETOR CTPS SERIE UF

RESPEX/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00001993592485** CNE

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

1180699
AUT10344AF0458240
29 SET 2023
for
cebido
Lucas Almeida
Rosilane Sousa Suzi
Luis Moreira de Paiva
Xavier Vitor
Ivoneide O. V. da Silva
David Candido de Paiva
Fabio Vitor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM PROVA TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO **02.10.51** INSCRIÇÃO NO CPF **538 818 188 04**

CONTRIBUINTE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

1180699
AUT10344AF0458240
29 SET 2023
for
cebido
Lucas Almeida
Rosilane Sousa Suzi
Luis Moreira de Paiva
Xavier Vitor
Ivoneide O. V. da Silva
David Candido de Paiva
Fabio Vitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Paulo de Oliveira Medeiros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3731-038762

C/C

NASCIMENTO 05.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF 048 953 318 30

CONTRIBUINTE

PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

Paulo de Oliveira Medeiros

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo de Oliveira Medeiros

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.415.519-X DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2014

NOME PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

FILIAÇÃO JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS

E AGLAY DE OLIVEIRA MEDEIROS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JUN/1959

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

JARDIM AMÉRICA

CC:LV.B30 /FLS.185 /N.006471

CPF 048953318/30 PIS 10801182082

214 Delegado Divisionário de Polícia HRCG.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

68625348

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.518.050-3 2 via DATA DE 24/05/2016
SERIAL EXPEDIÇÃO

NOME PEDRO PEREIRA DE FREITAS

RELACÃO MANOEL PEREIRA SOBRINHO
JOANA RABELO DE FREITAS

NATURALIDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE DATA DE NASCIMENTO 26/09/1945

COC ORIGEM CURITIBA PRIMEIRA ZONA CURITIBA CC:LV.B111/FLSº302/Nº00923

CPF 002438099/72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

70 Reg. 19089 AUTENTICAÇÃO 1034AE0588654

Valida somente com selo de autenticação

06 JUN 2016

☐ Alexandre Luca Ferreira
☐ Daniel Barbosa A. Oliveira
☐ Fábio Luis Moreira Queiroz
☐ Wanderson Machado Pereira
☐ Ivan O. Martins
☐ Roberto D. V. da Silva
☐ Adilson Xavier Barreto
☐ Fábio Gonçalves Vieira

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALLSEG SEGURADORA S/A, com sede na Avenida Angélica, nº 2.626, térreo, Consolação, São Paulo, CEP 01228-200, CNPJ/MF 67.865.360/0001-27, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, **PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.415.519-X/SSP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.953.318-30 e **CHRISTIAN DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 18.207.740-8/SSP, inscrito no CPF /MF sob o nº 266.716.138-69, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, nomeiam e constituem seus procuradores adiante listados.

OUTORGADOS: ISMAEL PAGANO FILHO, brasileiro, consultor, portador da Cédula de Identidade R.G nº 16.809.507-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.765.808-70; **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, consultora, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 6.502.173-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 052.463.488-22; **FABIO PIVA FERREIRA**, brasileiro, consultor, portador da Cédula de Identidade R.G nº 24.103.254-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 136.649.788-03, **DAVI CUNHA DE PAULA**, brasileiro, consultor, portador da Cédula de Identidade R.G nº 53.132.402-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 486.185.268-43 e **VALMIR MARQUES RODRIGUES**, brasileiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 12.812.253-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 912.367.468-72, todos com endereço comercial na sede da outorgante.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu procurador, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, tão somente com a devida anuência do responsável técnico da allseg seguradora S/A, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

PRAZO DE VALIDADE: 1 (um) ano.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

CHRISTIAN DE FREITAS
Assinado de forma digital por CHRISTIAN DE FREITAS
Dados: 2026.01.22 15:23:33 -03'00'

PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS:04895331830
Assinado de forma digital por PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS:04895331830
Dados: 2026.01.22 15:30:13 -03'00'

ALLSEG SEGURADORA S/A



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPP2430817538	3712389	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
07/10/2024		
DATA DE VALIDADE		
04/08/2025		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ALLSEG SEGURADORA S/A	67.865.360/0001-27
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Anônima Fechada	20642180
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA ANGELICA, 2626 TERREO .	
Consolação, São Paulo - SP CEP: 01228200	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	327.00

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	6651.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
6511101 - Sociedade seguradora de seguros vida	
6512000 - Sociedade seguradora de seguros não vida	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 30/07/2024
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 01113700841
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 6511-1/01-Sociedade seguradora de seguros vida	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.	
» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a)	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Inscrição Imobiliária [011.137.0084-1]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

6512-0/00-Sociedade seguradora de seguros não vida

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo

inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Inscrição Imobiliária [011.137.0084-1]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

18/08/2022

AVCB 0000595100

04/08/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

4004151

07/10/2024

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6511-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

07/10/2024

6511-1/01

6512-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/10/2024		6512-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/10/2024		6511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/10/2024	6511-1/01	20240010353701	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

» <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=yvuTDW8zXLgOhYsw&l=20240010353701&c=67865360000127>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/10/2024	6512-0/00	20240010353700	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e

a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=KIVpPdRoWK7gUJcy&l=20240010353700&c=67865360000127>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/10/2024	A1	20240010353702	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por

Prefeitura de São Paulo

período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=5ieEpXn101aygsdQ&l=20240010353702&c=67865360000127>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.865.360/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1992
NOME EMPRESARIAL ALLSEG SEGURADORA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 2626	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 01.228-200	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ALLSEGSEGURADORA.COM.BR		TELEFONE (11) 3017-0022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2025 às 15:59:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLSEG SEGURADORA S/A
CNPJ: 67.865.360/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:42 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **41E3.4875.5D9F.82DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.865.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82126364

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/05/2026 16:07:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.865.360/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010970162-19

Data e hora da emissão 16/01/2026 05:11:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000086546-2026
Número do Contribuinte: 011.137.0084-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ANGELICA , 2626 , LOJA , CONSOLACAO -
CEP: 01228-200
Cep: 01228-200
Liberação: 16/01/2026
Validade: 15/07/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:42 horas do dia 16/01/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E320698F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0522655 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 67.865.360/

Contribuinte: ALLSEG SEGURADORA S/A

Liberação: 16/03/2026

Validade: 12/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.637.455-2- Início atv :01/10/1997 (AV BRASIL, 00594 - CEP: 01430-000 - Cancelado em: 01/09/1998)

CCM 2.064.218-0- Início atv :15/05/1992 (AV ANGELICA, 2626 - CEP: 01228-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:25:46 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 94E5F5DF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 67.865.360/0001-27

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 22/09/2014, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
15/09/2006	21/09/2014	Baixado
14/07/1992	14/09/2006	Ativo
22/09/2014	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 08/07/2025 14:09:35

Código de controle da certidão: 07bf9f90-8c81-4660-a0db-fc02b3567206



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 67.865.360/0001-27

C.C.M. 2.064.218-0

Contribuinte : ALLSEG SEGURADORA S/A
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ANGELICA 2626 TERREO.
Bairro : CONSOLACAO
CEP : 01228-200
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 15/05/1992
Data de Inscrição : 27/05/1992
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 011.137.0084-1
Última Atualização Cadastral : 07/10/2024
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
6511-1/01	Seguros de vida	Principal	08/08/2024
6512-0/00	Seguros não-vida	Secundário	08/08/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
32107	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 05/05/2026 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.865.360/0001-27
Razão Social: ALLSEG SEGURADORA S/A
Endereço: AV ANGELICA 2626 TERREO. / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01228-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050202490476045847

Informação obtida em 05/05/2026 16:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLSEG SEGURADORA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.865.360/0001-27

Certidão nº: 3699655/2026

Expedição: 16/01/2026, às 14:24:04

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLSEG SEGURADORA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.865.360/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-23bb1d85-ab26-4172-9ab3-b3a0c01cb2d7**

Esta Certidão foi emitida em 22/04/2026, às 10:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fc9d5788-de25-4b90-8f09-2f03642b23aa**

Esta Certidão foi emitida em 22/04/2026, às 10:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP**versão 4.0****Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção****Empresa: 05819 - ALLSEG SEGURADORA S.A. - Valores válidos para o período de fevereiro até abril de 2025**[Exporta para Ms Excel®](#)**Voltar**

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0114 - Compreensivo Residencial	3.716.000
0116 - Compreensivo Condomínio	3.716.000
0118 - Compreensivo Empresarial	3.716.000
0141 - Lucros Cessantes	3.716.000
0167 - Riscos de Engenharia	3.716.000
0171 - Riscos Diversos	3.716.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	3.716.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	3.716.000
0351 - R. C. Geral	3.716.000
0378 - R. C. Profissional	3.716.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	1.858.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.858.000
0525 - Carta Verde	1.858.000
0531 - Automóvel - Casco	1.858.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	1.858.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	1.858.000
0621 - Transporte Nacional	3.716.000
0622 - Transporte Internacional	3.716.000
0623 - RCTR-P Interestadual/Internacional	3.716.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	3.716.000
0711 - Riscos Diversos Financeiros	3.716.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	3.716.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	3.716.000
0929 - Funeral	3.716.000
0936 - Perda Certif. Habilit. de Vôo-PCHV	3.716.000
0969 - Viagem	3.716.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	3.716.000
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	3.716.000
0982 - Acidentes Pessoais	3.716.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	3.716.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	3.716.000

0990 - Eventos Aleatórios	3.716.000
0991 - Vida(RUN OFF)	3.716.000
0993 - Vida em Grupo	3.716.000
1061 - Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	3.716.000
1065 - Seg.Habit.Apól.Merc.-Demais Cobert.	3.716.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	3.716.000
1162 - Penhor Rural	3.716.000
1329 - Funeral	3.716.000
1369 - Viagem	3.716.000
1381 - Acidentes Pessoais	3.716.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	3.716.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	3.716.000
1390 - Eventos Aleatórios	3.716.000
1391 - Vida	3.716.000
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	3.716.000
1535 - Aeronáuticos (cascos)	3.716.000
1537 - Responsabilidade Civil Hangar	3.716.000
1574 - Satélites	3.716.000
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	3.716.000
1601 - Microseguros de Pessoas	3.716.000
1602 - Microseguros de Danos	3.716.000
1734 - Riscos de Petróleo	3.716.000
1872 - Riscos Nucleares	3.716.000
Total	189.516.000

Empresas selecionadas	05819
Mês	202411



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a ALLSEG SEGURADORA S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 67865360000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CHRISTIAN DE FREITAS	Diretor
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	Diretor
MARCELO DE FREITAS	Diretor
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS	Diretor
PEDRO PEREIRA DE FREITAS	Presidente

Código da Certidão: **CA05819_14042026_144627_387**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





22/04/2026

0095921046

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 286082****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALLSEG SEGURADORA SA, CNPJ: 67.865.360/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0095921046



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/02/2025

Allseg Seguradora S.A. | CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Seguradora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Seguradora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Seguradora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução de nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções

identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras como um todo e na formação da nossa opinião.

- A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações financeiras: (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comerciais e econômicas da Seguradora e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras.
- Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria.
- A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor ou os valores fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a

fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seguradora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Seguradora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Seguradora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

**PricewaterhouseCoopers**
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino
Contadora
CRC 1SP260324/O-0

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/02/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

allseg seguradora S.A.**CNPJ: 67.865.360/0001-27****Índices data base 31/12/2024 (Em milhares de reais)****Índice de Liquidez Corrente - LC**

AC	=	565.512	565.512	=	1,17
PC		483.933	483.933		

Índice de Liquidez Geral - LG

AC + RLP	=	565.512	+	148.376	713.888	=	1,12
PC + PNC		483.933	+	152.105	636.038		

Índice de Liquidez Imediata

AD	=	12.288	12.288	=	0,03
PC		483.933	483.933		

Endividamento corrente

PC	=	483.933	483.933	=	0,86
AC		565.512	565.512		

Endividamento de curto prazo

PC	=	483.933	483.933	=	6,15
PL		78.683	78.683		

Endividamento geral

PC + PNC	=	483.933	+	152.105	636.038	=	0,89
AT		714.721	714.721				

Endividamento do patrimônio líquido

ET	=	636.038	636.038	=	8,08
PL		78.683	78.683		

Composição do endividamento

PC	=	483.933	483.933	=	0,76
ET		636.038	636.038		

Solvência geral

AC + ANC	=	565.512 +	149.209	714.721	=	1,12
PC + PNC		483.933 +	152.105	636.038		

Retorno do investimento total

LL	=	20.856	20.856	=	0,03
AT		714.721	714.721		

Imobilização do PL

AP	=	833	833	=	0,01
PL		78.683	78.683		

São Paulo, 11 de março de 2025

MICHELLI SOUSA Assinado de forma digital
E por MICHELLI SOUSA E
FREITAS:31939340896
Dados: 2025.03.11
0896 16:52:19 -03'00'

Michelli Sousa e Freitas

Contadora CRC 1SP 335755/O – 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	American Life Cia de Seguros		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	67.865.360/0001-27
Número de Ordem do Livro:	49		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 531.214.686,71	R\$ 623.303.567,54
CIRCULANTE		R\$ 375.169.639,07	R\$ 471.873.546,54
DISPONÍVEL		R\$ 12.302.830,42	R\$ 5.047.491,21
CAIXA E BANCOS		R\$ 12.302.830,42	R\$ 5.047.491,21
APLICAÇÕES		R\$ 147.060.456,88	R\$ 216.755.992,78
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 85.655.806,30	R\$ 99.330.122,35
PRÊMIOS A RECEBER		R\$ 72.762.887,69	R\$ 89.186.322,75
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS		R\$ 844.957,06	R\$ 2.777.167,56
OPERAÇÕES COM RESSEGUradorAS		R\$ 12.047.961,55	R\$ 7.366.632,04
OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS		R\$ 192.210,61	R\$ 210.612,36
ATIVOS DE RESSEGURO - PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 102.575.450,88	R\$ 107.512.401,27
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 3.520.071,38	R\$ 3.795.107,31
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 6.000,00	R\$ 80.654,09
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.846.153,84	R\$ 2.062.145,33
DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS		R\$ 618.785,68	R\$ 588.906,53
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.049.131,86	R\$ 1.063.401,36
OUTROS VALORES E BENS		R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00
OUTROS VALORES E BENS		R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 10.098,96	R\$ 11.143,60
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS		R\$ 23.827.713,64	R\$ 39.186.675,66
SEGUROS		R\$ 23.827.713,64	R\$ 39.186.675,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 156.045.047,64	R\$ 151.430.021,00
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 10.910.293,98	R\$ 13.795.939,65
PRÊMIOS A RECEBER		R\$ 9.635.241,93	R\$ 13.795.939,65
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS		R\$ 1.275.052,05	R\$ (0,00)
ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO - PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 84.655.062,65	R\$ 65.946.990,74
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 3.154.444,50	R\$ 5.436.382,71
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 3.133.027,66	R\$ 5.425.674,29
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 21.416,84	R\$ 10.708,42
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS		R\$ 56.406.941,42	R\$ 65.413.456,24
SEGUROS		R\$ 56.406.941,42	R\$ 65.413.456,24
INVESTIMENTOS		R\$ 227.430,12	R\$ 227.430,12
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 227.430,12	R\$ 227.430,12
IMOBILIZADO		R\$ 690.874,97	R\$ 609.821,54
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 540.420,95	R\$ 504.888,98
BENS MÓVEIS		R\$ 150.454,02	R\$ 104.932,56
PASSIVO		R\$ 531.214.686,71	R\$ 623.303.567,54
CIRCULANTE		R\$ 312.122.542,77	R\$ 401.330.028,87
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.775.352,18	R\$ 13.559.888,46
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 2.395.385,00	R\$ 5.402.452,92
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.888.803,88	R\$ 2.097.699,95
ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 975.809,13	R\$ 1.123.599,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.515.354,17	R\$ 4.936.135,81
DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 91.598.762,91	R\$ 127.676.857,82
PRÊMIOS A RESTITUIR		R\$ 307.069,34	R\$ 2.092.620,76
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS		R\$ 2.769.760,43	R\$ 3.274.102,20
OPERAÇÕES COM RESSEGUradorAS		R\$ 72.162.232,20	R\$ 91.320.905,49
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 16.359.700,94	R\$ 30.989.229,37
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		R\$ 1.441.589,99	R\$ 1.481.378,74
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		R\$ 1.441.589,99	R\$ 1.481.378,74
PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS		R\$ 212.306.837,69	R\$ 258.611.903,85
DANOS		R\$ 156.519.010,09	R\$ 190.451.380,83
PESSOAS		R\$ 55.787.827,60	R\$ 68.009.279,97
VIDA INDIVIDUAL		R\$ 0,00	R\$ 151.243,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 172.353.553,18	R\$ 160.050.841,08
CONTAS A PAGAR		R\$ 141.851,42	R\$ 127.666,10
TRIBUTOS DIFERIDOS		R\$ 141.851,42	R\$ 127.666,10
DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 3.452.455,01	R\$ 4.773.910,99
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS		R\$ 3.452.455,01	R\$ 4.773.910,99
PROVISÕES TÉCNICAS - SEGUROS		R\$ 167.114.081,23	R\$ 154.278.012,43
DANOS		R\$ 96.768.856,63	R\$ 88.901.855,70
PESSOAS		R\$ 70.345.224,60	R\$ 65.376.156,73
OUTROS DÉBITOS		R\$ 1.645.165,52	R\$ 871.251,56
PROVISÕES JUDICIAIS		R\$ 1.645.165,52	R\$ 871.251,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 46.738.590,76	R\$ 61.922.697,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 32.278.198,53	R\$ 32.278.198,53
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		R\$ 212.779,54	R\$ 191.501,74
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.247.612,69	R\$ 29.452.997,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.0B.93.DF.9F.95.47.47.D8.5F.90.E2.D4.F1.24.B6.0F.C1.B7.F4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: American Life Cia de Seguros

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 67.865.360/0001-27

Número de Ordem do Livro: 49

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PRÊMIOS EMITIDO LÍQUIDO		R\$ 400.449.769,15	R\$ 427.572.475,52
(-) VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE PRÊMIOS		R\$ (63.052.628,18)	R\$ (7.826.792,06)
PRÊMIOS GANHOS		R\$ 337.397.140,97	R\$ 419.745.683,46
(-) SINISTROS OCORRIDOS		R\$ (116.240.694,24)	R\$ (131.361.440,08)
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO		R\$ (93.864.770,30)	R\$ (108.186.630,67)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.738.070,03)	R\$ (9.668.426,78)
(-) RESULTADO COM RESSEGURO		R\$ (77.259.248,19)	R\$ (103.302.567,89)
RECEITA COM RESSEGURO		R\$ 31.717.969,00	R\$ 22.239.782,85
(-) DESPESA COM RESSEGURO		R\$ (108.977.217,19)	R\$ (125.542.350,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (36.318.697,52)	R\$ (45.403.085,52)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R\$ (11.317.955,43)	R\$ (13.221.616,61)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 15.397.088,37	R\$ 21.521.061,39
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 11.054.793,63	R\$ 30.122.977,30
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		R\$ 11.054.793,63	R\$ 30.122.977,30
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.960.497,95)	R\$ (6.631.207,02)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.302.105,80)	R\$ (4.017.005,37)
(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O RESULTADO		R\$ (961.244,15)	R\$ (1.132.957,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 6.830.945,73	R\$ 18.341.807,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.0B.93.DF.9F.95.47.47.D8.5F.90.E2.D4.F1.24.B6.0F.C1.B7.F4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300525833	CNPJ 67.865.360/0001-27	
NOME EMPRESARIAL American Life Cia de Seguros		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 49
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BD.0B.93.DF.9F.95.47.47.D8.5F.90.E2.D4.F1.24.B6.0F.C1.B7.F4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	67865360000127	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS:67865360000 127	190030813695895217 0	29/09/2023 a 28/09/2024	Sim
Contador	31939340896	MICHELLI SOUSA E FREITAS:31939340896	454191317288631862 3	31/10/2023 a 30/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
BD.0B.93.DF.9F.95.47.47.D8.5F.90.E2.
D4.F1.24.B6.0F.C1.B7.F4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 13:45:36

24.E6.A5.DE.43.75.75.AE
31.01.34.FB.D2.D3.16.AC

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	American Life Cia de Seguros		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	67.865.360/0001-27
Número de Ordem do Livro:	49		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	American Life Cia de Seguros
NIRE	35300525833
CNPJ	67.865.360/0001-27
Número de Ordem	49
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9256572

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	American Life Cia de Seguros
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	49
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9256572
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.0B.93.DF.9F.95.47.47.D8.5F.90.E2.D4.F1.24.B6.0F.C1.B7.F4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



American Life Cia de Seguros
CNPJ 67.865.360/0001-27
Índices data-base 31/12/2023

Índice de Liquidez Corrente - LC

$$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{471.874}{401.330} = \frac{471.874}{401.330} = \boxed{1,18}$$

Índice de Liquidez Geral - LG

$$\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{471.874 + 150.593}{401.330 + 160.051} = \frac{622.466}{561.381} = \boxed{1,11}$$

Índice de Liquidez Imediata

$$\frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \frac{5.047}{401.330} = \frac{5.047}{401.330} = \boxed{0,01}$$

Endividamento corrente

$$\frac{\text{PC}}{\text{AC}} = \frac{401.330}{471.874} = \frac{401.330}{471.874} = \boxed{0,85}$$

Endividamento de curto prazo

$$\frac{\text{PC}}{\text{PL}} = \frac{401.330}{61.923} = \frac{401.330}{61.923} = \boxed{6,48}$$

Endividamento geral

$$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \frac{401.330 + 160.051}{623.304} = \frac{561.381}{623.304} = \boxed{0,90}$$

Endividamento do patrimônio líquido

$$\frac{\text{ET}}{\text{PL}} = \frac{561.381}{61.923} = \frac{561.381}{61.923} = \boxed{9,07}$$



Composição do endividamento

PC	=	401.330	401.330	=	0,71
ET		561.381	561.381		

Solvência geral

AC + ANC	=	471.874 +	151.430	623.304	=	1,11
PC + PNC		401.330 +	160.051	561.381		

Retorno do investimento total

LL	=	18.342	18.342	=	0,03
AT		623.304	623.304		

Imobilização do PL

AP	=	837	837	=	0,01
PL		61.923	61.923		

São Paulo, 13 de março de 2024

MICHELLI SOUSA Assinado de forma digital
E por MICHELLI SOUSA E
FREITAS:31939340 FREITAS:31939340896
896 Dados: 2024.03.13
14:47:23 -03'00'

Michelli Sousa e Freitas

Contadora CRC 1SP 335755/O – 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CARTA REFERÊNCIA

A **BLUE AIR TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.875.653/0001-63**, com sede na Fazenda Olho D'Água, S/N, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57.160-000, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar que contratamos junto a **ALLSEG SEGURADORA S/A**, CNPJ sob nº 67.865.360/0001-27, com sede na Avenida Angélica, 2626 – Bairro Consolação, São Paulo / SP - CEP 01228-200, o seguro abaixo especificado:

1) **Objeto:**

Aeronaves Prefixos	IMP. SEGURADA CASCO E GUERRA	IMP. SEGURADA RESP. CIVIL LUC
PS-BLE	USD 1.875.000,00	USD 10.000.000,00
PS-BLO	USD 1.625.000,00	USD 10.000.000,00
PS-BLU	USD 1.855.000,00	USD 10.000.000,00
PT-HRQ	USD 500.000,00	USD 10.000.000,00
TOTAL	USD 5.855.000,00	USD 40.000.000,00

- 2) **Apólices:** 10035000000068 e 10035000000069;
- 3) **Vigência:** 24/09/2025 a 24/09/2026;
- 4) **Ramos:** Aeronáutico e Responsabilidade Civil (LUC – Limite Único Combinado);
- 5) **Coberturas:** Casco e Guerra de Aeronaves e Responsabilidade Civil Passageiros e Tripulantes;

Outrossim, declaramos que não há em nossos registros nenhum fato que desabone a referida Seguradora.

Marechal Deodoro, 27 de outubro de 2025

RENATO
CARRICO DOS
SANTOS:0124736
4755
Renato Carrico dos Santos
012.473.647-55
Diretor Presidente

Assinado de forma digital
por RENATO CARRICO
DOS
SANTOS:01247364755
Dados: 2025.10.27
15:02:47 -03'00'

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, na qualidade de representante legal da **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República Do Chile, 65, Centro, CEP 20.031, Cidade do Rio de Janeiro -RJ, que a Seguradora **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865.360/0001-27, estabelecida na Avenida Angélica, 2626, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de SP vem prestando os serviços a seguir discriminados nos termos da Apólice nº 1009700000238.

Objeto: Contratação do Seguro de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo – Reta Drone

Seguradora: ALLSEG SEGURADORA S.A (100,00%)

Vigência: 24/04/2025 a 24/10/2026 (18 meses)

Limite Máximo de Indenização (LMI): R\$ 308.573,30 (trezentos e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e três centavos) por aparelho, conforme quadro abaixo:

COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – R\$
3.0 - Cobertura Básica Nº 03 - Danos pessoais e/ou danos materiais, causados na terceiros não transportados, na superfície	102.857,75
4.0 Cobertura Básica Nº 04 - Abalroamento	205.715,55

O presente Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhado Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, entidade autárquica federal competente para baixar normas infralegais relativas ao mercado segurador e para fiscalizar as operações de seguros bem como às próprias seguradoras, acompanhando, dentre outras competências, a qualificação técnica das seguradoras.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.



Deborah Hadid

FINANÇAS/SEG – Coordenadora de Seguros

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

PÚBLICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CARTA REFERÊNCIA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE RJ**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55**, com Sede na Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP 20.261-055, vem através de seu representante legal neste ato infra-assinado, declarar que contratamos junto a **ALLSEG SEGURADORA S/A**, CNPJ sob nº 67.865.360/0001-27, com sede na Avenida Angélica, 2626 – Bairro Consolação, São Paulo / SP - CEP 01228-200, o seguro abaixo especificado:

1) Objeto:

Prefixo	Fabricante	Modelo	Ano	Importância Segurada Casco	Importância Segurada LUC
PP SES	EUROCOPTERFRANCE	AS355 NP	2012	R\$ 10.878.484,25	R\$ 13.000.000,00
PP CHV	AIRBUSHELICOPTER	EC 130 T2	2024	R\$ 31.690.000,04	R\$ 13.000.000,00

2) Apólices:

Casco e LUC 100350000026 – Guerra 1003500000027 – RETA 1009700000298;

3) Vigência:

29/04/2025 a 29/04/2026;

4) Contrato nº:

010/2025;

5) Coberturas:

Casco Aeronáutico, Responsabilidade Civil (LUC – Limite Único Combinado), Guerra e RETA (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo);

Outrossim, declaramos que não há em nossos registros nenhum fato que desabone a referida Seguradora que cumpriu devidamente com todas as exigências previstas no Edital de Licitação do Eletrônico nº011/2025 processo 080001/027610/2024.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025


Rodrigo Mendes Medina de Figueiredo
Superintendente de Operações Aéreas/SES
Ten Cel BM Cedido à SES
ID: 4142604-5

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Allseg Seguradora S/A., inscrita sob o CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com sede na Av. Angelica, nº 2626, Consolação, São Paulo/SP., CEP 01228-200, neste ato representada por seu Diretor ao final identificado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
3. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
4. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
5. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
7. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins de direito.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

PAULO DE
OLIVEIRA
MEDEIROS:04895
331830

Assinado de forma digital
por PAULO DE OLIVEIRA
MEDEIROS:04895331830
Dados: 2026.01.27
15:59:18 -03'00'

Allseg Seguradora S.A.

Paulo de Oliveira Medeiros

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Allseg Seguradora S/A., inscrita sob o CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com sede na Av. Angelica, nº 2626, Consolação, São Paulo/SP., CEP 01228-200, neste ato representada por seu representante ao final identificado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.
3. Ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins de direito.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DAVI CUNHA DE PAULA**
Data: 12/05/2026 14:07:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allseg Seguradora S.A.

Davi Cunha de Paula

Representante